



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2025

Veda novas nomeações de servidores públicos no âmbito da Câmara Municipal até a data de 31 de dezembro de 2028 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, em conformidade com os incisos IV e V do art. 30 da Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário APROVOU e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

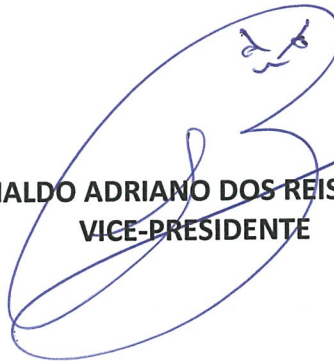
Art. 1º Ficam vedadas novas nomeações de servidores para os cargos públicos previstos na Resolução nº 413, de 17 de fevereiro de 2025, que estejam vagos na data da publicação desta Resolução, até a data de 31 de dezembro de 2028.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos casos de vacância dos cargos já ocupados na data de publicação desta Resolução, aos casos previstos no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, às nomeações em decorrência da realização de concurso público e a nomeação de 1 (um) assessor parlamentar de Gabinete.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, 12 de setembro de 2025.


JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA
PRESIDENTE


RONALDO ADRIANO DOS REIS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


FRANCISCO DA ROCHA SOUSA
SECRETÁRIO



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003000300037003A005000 - Documento assinado digitalmente conforme art. 1º, II
da Lei 14.063/2020.

SENADOR EURIKO REZENDE Nº 780 - CENTRO - BOA ESPERANÇA-ES - CEP 29845-000
www.boaesperanca.es.leg.br - (27) 3768-1380 - cmbe@boaesperanca.es.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores e Vereadora

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências Projeto de Resolução que veda novas nomeações de servidores públicos no âmbito da Câmara Municipal até a data de 31 de dezembro de 2028 e dá outras providências.

O referido projeto tem por escopo possibilitar a economia de recursos financeiros para aplicação na construção da sede própria do Poder Legislativo Municipal.

Revela-se, portanto, um ato normativo que atende a critérios de interesse público, motivo pelo qual mostra-se justificável a sua aprovação.

Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, 12 de setembro de 2025.


JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA
PRESIDENTE


RONALDO ADRIANO DOS REIS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


FRANCISCO DA ROCHA SOUSA
SECRETÁRIO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003000300037003A005000

Assinado eletronicamente por **Joseth do Livramento Areia** em 15/09/2025 17:14

Checksum: **DF577A4E59158B72008953356CAF27B3E18763B1A44571A02F049D6878ACDAE1**

Assinado eletronicamente por **Francisco da Rocha Sousa** em 15/09/2025 19:34

Checksum: **715B4DDD23F3552C54671585C873F70AF44AA7B60F5E13C09A8D5D142043EBAA**

Assinado eletronicamente por **Ronaldo Adriano dos Reis Santos** em 16/09/2025 13:52

Checksum: **74ECB0D35A343856D1E47FF88CDB639F7E01379E8CAAE1F2E2083B238EBB087E**

